



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 20170111-1 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATENDER A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e

**CONSIDERANDO**, compete ao município garantir ensino infantil e fundamental, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases de Educação a seus municípios, com a cooperação técnica e financeira da União e Estado;

**CONSIDERANDO**, levantamento de necessidade de pessoal identificado pela Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, relativo a profissionais do magistério, suporte de auxílio à docência e suporte pedagógico à docência, com o fim de garantir oferta adequada no ensino infantil e ensino fundamental na rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO**, a administração municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, com o fim de suprir carência funcional decorrente de aumento de demanda dos serviços públicos (Lei nº 477/2006).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos estritos termos da Lei nº 477, de 12 de junho de 2006, art. 5º, fica autorizada a contratação temporária de 98 (noventa e oito) profissionais para, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica – SEDEB, atender situação de excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 477, de 12 de junho de 2006, art. 2º, inciso IV, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Nos estritos termos da Lei nº 477, de 12 de junho de 2006, art. 4º, inciso II, com as alterações imposta pela Lei nº 635, de 8 de dezembro de 2006, os contratos temporários, ora autorizados, poderão ser celebrados pelo prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme interesse e necessidade da SEDEB.

**Art. 3º.** Nos estritos termos da Lei nº 477, de 12 de junho de 2006, art. 3º, autorizar a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação temporária de 98 (noventa e oito) profissionais, distribuídos conforme Anexo Único, com o fim de suprir carência funcional decorrente de aumento de demanda dos serviços públicos da responsabilidade da SEDEB, observadas as regras contidas em Edital, constituído para esse fim, como também os termos da Lei nº 477, de 12 de junho de 2006.

**Art. 4º.** O processo seletivo simplificado de que trata o art. 3º, será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da SEDEB e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, uma única vez, conforme interesse e necessidade da Secretaria.

**Art. 5º.** Instituir Comissão Coordenadora, a quem cumprirá a execução dos procedimentos inerentes à realização do processo seletivo simplificado de que trata o art. 3º, especialmente quanto à elaboração, aplicação e julgamento do certame.

**Art. 6º.** A Comissão Coordenadora, instituída na forma do art. 5º, será constituída por 3 (três) integrantes, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Charlyne Cunha Freire	Secretário Municipal	Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica
Ataide Lauriano Vieira	Controlador Geral	Ouvidoria e Controladoria Geral do Município
Thiago Cavalcanti Fernandes Gomes	Procurador Adjunto	Procuradoria Geral do Município

**Art. 7º.** É de responsabilidade da Comissão Coordenadora, constituída na forma do art. 6º, estabelecer todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 11 de janeiro de 2017.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL

**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

--	--	--	--

1	Professor da Educação Básica I – 9 Educação Infantil	9	100 hs
2	Professor da Educação Básica I – Ensino Fundamental	20	100 hs
3	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Letras Língua Portuguesa	6	100 hs
4	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Letras Língua Inglês	4	100 hs
5	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Matemática	3	100 hs
6	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Ciências	3	100 hs
7	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação História	2	100 hs
8	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Geografia	2	100 hs
9	Professor da Educação Básica II – Ensino Fundamental Habilitação Educação Física	2	100 hs

**SUPORTE DE AUXÍLIO À DOCÊNCIA**

10	Monitor Auxiliar de Ensino – MAE	18	100 hs
11	Monitor Auxiliar de Sala – MAS	24	100 hs

**SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA**

12	Secretário Escolar	5	100 hs
<b>TOTAL</b>		<b>98</b>	

**Publicado por:**

Ana Kelly Pontes Albuquerque

Código Identificador:D5D39EA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/01/2017. Edição 1609

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>